CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1669
28 / 08 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/581

Rio Grande, 27 de agosto de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 107, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00.**

O presente visa à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares tendo em vista a aquisição de um veículo para equipe volante do CRAS-Bairro Cidade de Águeda e a contratação de instrutores para execução do projeto Ações de Inclusão Produtiva.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de um veículo para equipe volante do CRAS-Bairro Cidade de Águeda e a contratação de instrutores para execução do projeto Ações de Inclusão Produtiva, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2051	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2319	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica	50.000,00
TOTAL						**100.000,00**

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do **recurso 1219 – IGD Bolsa Família,** no valor **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** apurado no exercício de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 175/SMF/UC/2012, datado de 26 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de agosto de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício 175/SMF/U.C./2012

Rio Grande, RS, 26 de junho de 2012

Senhora Secretária.

Vimos através do presente encaminhar a essa Secretaria os valores do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011 dos recursos: 1754 – Conv. 750142/10 PSE DE MC – APAE e 1219 – IGD Bolsa Família, solicitados através dos PD 13630/12, como segue:

Recurso	Conta	Sdo Conciliado	RP a Pagar	Superávit
1754	39095-X	R$ 102.376,38	R$ 18.227,05	R$ 84.149,33
1219	25301-4	R$ 318.768,48	R$ 76.123,19	R$ 242.645,29

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilma Srª
Rosana Vasconcellos Dutra
M.D. Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social
Nesta

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº 16691/2012**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de setembro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 035/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 09 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 09 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 166/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de 09 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 16691/2012 **TIPO/Nº:** PLE 107/2012

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1131/12
Proc. 1669/2012

Rio Grande, 17 de setembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 107/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de um veículo para equipe volante do CRAS-Bairro Cidade de Águeda e a contratação de instrutores para execução do projeto Ações de Inclusão Produtiva, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2051	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2319	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50.000,00
TOTAL						**100.000,00**

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1°, Superávit Financeiro do **recurso 1219 – IGD Bolsa Família,** no valor **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** apurado no exercício de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 175/SMF/UC/2012, datado de 26 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de um veículo para equipe volante do CRAS-Bairro Cidade de Águeda e a contratação de instrutores para execução do projeto Ações de Inclusão Produtiva, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2051	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000.00
SMCAS	12.02.08.244.0179.1524	1219	2319	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50.000.00
TOTAL						100.000,00

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso 1219 – IGD Bolsa Família, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), apurado no exercício de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 175/SMF/UC/2012, datado de 26 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de setembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8889

PROCESSO Nº 1669

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 10.09.18

SECRETÁRIO